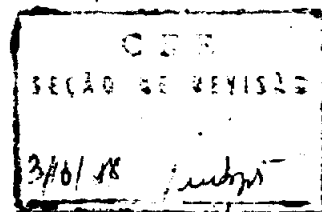




D.O.E. de 08 OUT 1988: 12.



PROCESSO Nº 0909/76

INTERESSADO : Colégio "Friburgo"

LOCALIDADE : São Paulo/Capital

ASSUNTO :

REAJUSTE DAS MENSALIDADES DO 1º SEMESTRE DE 1988.

RELATOR NA CENE: MARCELO GOMES SODRÉ

RELATOR NO PLENÁRIO: JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES - CONS.

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 566 / 88

APROVADO EM: 05 / 10 / 88

Conselho Pleno

1- RELATÓRIO:-

O estabelecimento de ensino solicita reajuste extraordinário alegando que necessita atualizar seus preços a fim de adequá-los a seus custos.

2- APRECIACÃO:-

O estabelecimento já teve reajuste extraordinário aprovado no ano de 1987 e não dispênde nem 50% de sua receita com professores e pessoal administrativo.

Por fim, as despesas no item "outras" não estão devidamente comprovadas.

3- CONCLUSÃO:-

Pelo exposto, opino pelo indeferimento do pedido de reajuste extraordinário, devendo o estabelecimento praticar os seguintes valores máximos:

1a. a 4a. série	5a. a 8a. série	2º GRAU
jan 4,375.55	5,834.55	6,348.65
fev 4,872.95	6,497.79	7,070.34
mar 8,795.90	11,728.82	12,752.30
abr 10,220.11	13,627.92	14,828.73
mai 11,874.55	15,834.01	17,229.21
jun 13,974.13	18,633.67	20,275.57
jul 16,444.59	21,927.89	23,860.05
ago 19,351.94	25,804.66	28,073.42

São Paulo, 20 de setembro de 1988.

a) MARCELO GOMES SODRÉ
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 05 de outubro de 1988

a) Consº Jorge Nagle
Presidente